



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.402 DE 07 DE junho DE 2002.

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre doação de imóvel a União Federal para o fim que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à União Federal, os imóveis urbanos abaixo identificados, a saber:

1 – área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 06(seis), da quadra nº 16 (dezesseis), limitando a frente para Rua: Simião Arraya, medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 07 (sete), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote 05 (cinco), medindo 30,00 m (trinta metros) e fundos com o lote nº 17 (dezesete), medindo 15,00 m(quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL – CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

2 – área de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 07 (sete), da quadra 16 (dezesseis), frente para a Rua: Simião Arraya, medindo 15,00m (quinze metros); lado direto com o lote nº 08 (oito), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote nº 06 (seis), medindo 30,00m (trinta metros) e fundos com o lote nº 16 (dezesseis), medindo 15,00 m (quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL – CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

3 – área de 225,00 m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), remanescente da área de 450,00 m² (Quatrocentos e Cinquenta metro quadrados), locado sob o nº 08 (oito), da quadra nº 16 (dezesseis), cuja a área

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

remanescente limita a frente para a Rua Simião Arraya, medindo 7,50 (Sete metros e meio); lado direito para o lote nº 8-A (oito A), medindo 30,00m (trinta metros) e fundos para o lote nº 15 (quinze), medindo 7,50 m (sete metros e meios), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade matriculado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças sob o nº 45.840, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, a obra construída sobre os imóveis identificados no Artigo anterior, destinada ao funcionamento da sede própria da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, edificada pelo Município com base na Lei Municipal n º 2.204, de 1º de Dezembro de 1.999, e Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá expedir em favor da donatária TÍTULO DE PROPRIEDADE e/ou outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, relativamente aos imóveis ora doados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de junho de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio e publicado no Jornal do Município Municipal.
Ass: 07/06/02 [assinatura]*